



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 74/2026 - Gabinete da Prefeita Tamarana, 26 de fevereiro de 2026.

REFERENTE: Resposta Ofício nº 10/2026-CMT – Requerimento nº 04/2026.

Senhor Presidente,

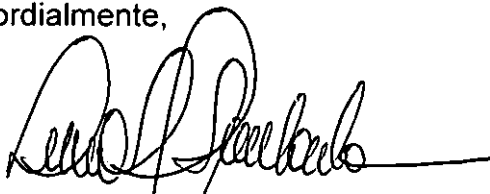
Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência e dos dignos Pares encaminhar resposta ao contido no ofício em epígrafe, especialmente ao quanto questionado por meio do Requerimento nº 04/2026, de autoria do nobre Vereador Anauto do Incrão.

No mais, segue documentação em anexo.

Renovam-se votos de estima e consideração.

1

Cordialmente,


LUZIA HARUE SUZUKAWA.
PREFEITA MUNICIPAL.

Ao Excelentíssimo Senhor,
RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente da Câmara de Vereadores de Tamarana – Pr.
Nesta.

RECEBIDO

EM: 26 / 02 / 2026


CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Assistência Social

C.I. Nº 185/2026

TAMARANA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: PROCURADORIA GERAL

Em atenção à CI 14/2026 (referente Ofício 10/2026 – Requerimento 4/2026, de autoria do Vereador Anauto do Incrão), a Secretaria de Assistência Social vem através do presente prestar os esclarecimentos solicitados:

Da política municipal de assistência social, prestamos as seguintes informações:

Esfera	Programa
Governo Federal	Programa Federal Bolsa Família (por meio de adesão entre o Município e o Governo Federal): 744 famílias beneficiárias (Fevereiro/2026), com recebimento de benefício médio de R\$ 683,06. São atendidas famílias conforme Legislação do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
Governo Estadual	Programa Nascer Bem Paraná (por meio de adesão entre o Município e o Governo Estadual): Apoio a gestantes e famílias em vulnerabilidade social com a entrega de kits maternidade completos, incluindo carrinhos de bebê, itens de higiene e enxoval. Para o município foram entregues 14 kits, que estão sendo entregues conforme critérios do Programa (Janeiro/2026). O Município está aguardando do Governo Estadual a entrega de mais kits.
Governo Estadual	Programa de Transferência de Renda Estadual Comida Boa: Benefício de transferência de renda estadual, cuja finalidade é contribuir com a segurança socioassistencial das famílias em situação de vulnerabilidade de renda, por meio da concessão mensal de R\$ 80,00, pago por meio de cartão Alimentação. As famílias são atendidas, conforme critérios estabelecidos pelo Governo Estadual. São atendidas em média 140 famílias/mês.
Governo Estadual	Programa Compra Direta: O programa é uma iniciativa do Governo do Estado que compra alimentos diretamente da agricultura familiar e redistribui para pessoas em situação de



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Assistência Social

	vulnerabilidade. O programa fortalece a economia local, garante renda aos pequenos produtores e amplia o acesso a alimentos frescos e de qualidade, contribuindo para a segurança alimentar. A Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Secretaria de Agricultura e Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR PR atuam como parceiros nesta ação, realizando o acompanhamento, a organização e a distribuição dos alimentos às famílias. No ano de 2025 foram realizadas 18 entregas de alimentos para aproximadamente 1.620 famílias vulneráveis referenciadas na política de Assistência Social - média de 90 famílias por entrega.
Governo Estadual	Programa de Aquisição de Alimentos – PAA: O Programa é iniciativa do Governo do Estado do Paraná, através da Companhia Nacional de Abastecimento, e tem a finalidade de promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. A Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Secretaria de Agricultura e Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR PR, atuam como parceiros nessa ação, realizando o acompanhamento, a organização e a distribuição dos alimentos às famílias. No ano de 2025 foram realizadas 20 entregas de alimentos para aproximadamente 2.480 famílias vulneráveis referenciadas na política de Assistência Social - média de 124 famílias por entrega.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ARIANA ALMEIDA ROCHA COSTA
Data: 10/02/2026 13:19:27-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Atenciosamente,

Ariana Almeida Rocha Costa
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Agricultura

A

Câmara Municipal de Tamarana – Pr

A/C:

Presidente,

Renan Leal

Requerente,

Anauto do Incrão

Em atendimento ao Requerimento nº 004/2026, recebido por esta Secretaria Municipal de Agricultura, que solicita informações acerca de projetos, programas e convênios mantidos junto aos governos Estadual e Federal, vimos por meio deste prestar os devidos esclarecimentos:

1. Projetos iniciados e finalizados em 2025, projetos em execução 2026 e projetos em planejamento 2026

A Secretaria Municipal de Agricultura desenvolve e/ou acompanha projetos voltados ao fortalecimento da agricultura familiar, desenvolvimento rural sustentável, melhoria da infraestrutura no meio rural e apoio técnico aos produtores.

Realizados e Finalizados

- **Projeto de recuperação e conservação do solo** teve como objetivo a melhoria da Fertilidade do solo, o calcário trabalha na correção do solo aumentando os nutrientes e melhorando a qualidade da terra para o cultivo. Aumento da Produtividade, pois o calcário aumenta a produtividade agrícola beneficiando produtores e por consequência a economia local. Apoio à agricultura Sustentável pois a prática de cuidar do solo ajuda a preservar o meio ambiente e a saúde do solo. Redução da despesa do produtor, oferecendo oportunidade de obter o insumo e contribuir para o seu desenvolvimento rural e a sua estabilidade no campo. O Incentivo foi de 500 (quinhentas) toneladas – Calcário Dolomítico. O programa atendeu especificamente a agricultura familiar e aconteceu diante de cadastramento prévio na secretaria de Agricultura com apresentação das documentações necessárias. Foram cadastrados 124 (cento e vinte e quatro) produtores e beneficiados 100 (cem), sendo destinado 6 mil kg por produtor cadastrado. A prefeitura disponibilizou um único local para retirada e ofereceu o equipamento (maquinário) para carregamento do calcário. Local de



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Agricultura

Distribuição villa II, a distribuição iniciou em 30 de junho de 2025 e finalizamos em 27 de agosto de 2025

- **Programa de Vacinação** – Campanha e vacinação contra Brucelose 2025, essa iniciativa é fundamental para proteger os rebanhos, garantir a segurança alimentar e saúde humana. Além disso fortalecer e apoiar a pecuária Local. O programa atendeu 101 produtores e 328 animais foram vacinados. O Programa foi realizado no primeiro semestre de 2025.
- **Programa de Inspeção - SIM - Serviço de inspeção municipal de produtores de origem animal.** SIM/Tamarana tem como objetivo garantir que os produtos elaborados pelas agroindústrias locais atendam às normas sanitárias vigentes, assegurando qualidade, segurança alimentar e legalidade para a comercialização dentro do território municipal. Os interessados em registrar estabelecimentos ou produtos devem procurar a Secretaria Municipal de Agricultura, onde receberão as orientações sobre a documentação necessária e os procedimentos para solicitação do registro junto ao Serviço. Encontra-se ATIVO, e recebendo produtores tanto para informações, quanto para regularização.
- **Ações de capacitação:**
 - 1 Projeto de formação para Mulheres Rurais 'SEMENTES DO BEM VIVER", realizado em 5 (cinco) módulos na data de agosto de 2025 a novembro de 2025, uma parceria entre IDR- Paraná , Prefeituras de Tamarana e Londrina, com temas relevantes como saúde e bem viver, previdência Rural, segurança e proteção da mulher, organização e prosperidade, sucessão familiar e direito sucessório. O projeto aconteceu na Escola Municipal do Campo, trabalho e saber. Participaram 15 (quinze) Mulheres Produtoras da agricultura familiar.
 - 2 Ação de Capacitação SIM – EVENTO - Apresentando temáticas de como garantir a qualidade e legalidade dos produtos e benefícios para os produtores, agroindustriais e consumidores com adesão ao SUSAF. Apresentação de casos de sucesso – MOTIVACIONAL. Realizado na data de 11 de março de 2025.
 - 3 Capacitação em curso técnico de manejo leiteiro e ordenha o treinamento foi teórico e prático, com a poio do IDR – Paraná e Senar. O local onde aconteceu foi



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Agricultura

no Agua Branca nas datas de 27,28 e 29 de agosto de 2025, atendendo 12 Produtores no município.

- 4 Capacitação técnica em Palestra para Mulheres na Expotécnica em Sabaudia- Pr, excursão organizada e realizada pelo município com apoio do IDR-paraná e FETAEP. Data da realização- 10 de julho de 2025. Temas de palestras voltados ao fomento das mulheres no campo.
- 5 Capacitação técnica e experimental para produtores de Leite do município. Excursão organizada e realizada pelo município para a cidade de CASTRO- PR, EVENTO AGRO LEITE, na data do dia 07 de Agosto de 2025. Participaram de palestras para qualificação e visitaram stands para trazerem melhorias em suas propriedades. Na excursão participaram 27 produtores.
- 6 Capacitação técnica na Expo Londrina 2025, Evento 10º Encontro Regional de Mulheres Rurais que aconteceu na data de 11 de abril. Excursão organizada pela Secretaria de Agricultura Municipal.
- 7 Capacitação técnica para produtores de Mel do Município. Excursão para Ortigueira para APOMEL (Unidade de beneficiamento de Mel) conhecer as estruturas da casa do mel e aprendizado de novas técnicas. Apoio do SENAR. Excursão e treinamento aconteceram na data de 18 de julho de 2025.
- 8 Capacitação para produtores de Mel, com a temática voltada para produção Apícola. Ministrado pelo técnico da FAEP na secretaria de Agricultura do município. Treinamento aconteceu em 05 de Junho de 2025.
- 9 Curso de capacitação SENAR, para apicultores- apicultura básica, aconteceu na data de 20 à 23 de Agosto de 2025. Local, secretaria de agricultura e contou com a capacitação de 10 produtores.
- 10 Curso de capacitação para apicultores – Tema abelhas sem ferrão (devido à demanda foram duas turmas). Local, Secretária de Agricultura. Data da realização 09 à 13 de Setembro de 2025.
- 11 Curso de capacitação para apicultores – Tema apicultura intermediária, Local secretaria de Agricultura. Data de 04 à 06 de dezembro de 2025
- 12 Curso de capacitação - Tema Artesanato Apícola, realizado pelo SENAR, Local Secretaria de Agricultura na data de 29 à 31 de Outubro de 2025.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Agricultura

3. Curso de Apicultura Avançada a ser realizado na Secretaria de Agricultura com apoio do SENAR nada de 24 à 27 de fevereiro de 2026
4. Evento – EducaRural – Palestras voltadas para vários setores produtivos do município, temas voltados ao leite, mel, hortaliças , orgânicos entre outros a serem avaliados . Data prevista para Julho de 2026.

- **Programas e Planejamentos:**

5. Programa de Vacinação - Campanha e vacinação contra Brucelose 2026. Iniciado em janeiro, encontra-se em execução.
6. Evento e capacitação - Expo Educarural à ser realizada em julho de 2026. Apoio SETU, encontra-se para ser conveniado.
7. Evento Caminhada na Natureza - Valorização do Turismo, esporte e a agricultura familiar. Previsão de realização abril de 2026, encontra-se para ser conveniado.
8. Projeto de Modernização da central de abastecimento já solicitada – é um grande passo para o município obter a cozinha escola que é um planejamento e uma estratégia futura da secretaria. Previsto para o ultimo semestre de 2026.
9. Projeto de Correção de Solo, com cadastramento aberto para produtores 2026. Emenda/aguardando. Protocolado Secretaria de Agricultura e abastecimento do Paraná. Previsto para Agosto de 2026.
10. Programa de PDR – Planejado e preparado para execução. Será conduzido conforme Decreto nº 19 de janeiro de 2026 e organização interna da secretaria de Agricultura. Aguardando chegada dos maquinários (Programa estrada Boa) e contratação de equipe de operadores.
11. Programa de Atuação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) Previsão de início de da FISCOUZAÇÃO no segundo trimestre de 2026. O foco é garantir a qualidade sanitária dos produtos de origem animal, em parceria com Vigilância Sanitária municipal, a Secretaria de Agricultura. Está sendo estruturado um plano de atuação específico para o serviço de Inspeção Municipal (SIM). Para assegurar a efetividade das ações, será realizada a contratação de profissional terceirizado, com o objetivo de apoiar e ampliar a capacidade técnica da



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Agricultura

equipe técnica já existente, composta pela medica veterinária do município, promovendo maior eficiência nos processos de inspeção, orientação aos produtores e cumprimento da legislação sanitária vigente.

2. Programas vinculados aos Governos Estadual e Federal

O município participa e está sempre buscando adesões aos programas, conforme disponibilidade e critérios dos entes concedentes:

- Programa Nacional de Modernização e Apoio à Produção Agrícola (PROMAQ) – Mecanização Agrícola. PORTARIA MAPA Nº 775, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. Solicitado um Trator agrícola no valor de 173.675,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais) para colaborar nos programas voltados a Agricultura familiar. Maquina chegou ao município em outubro de 2025. Trator da marca Yto/LX 754.
- Programa Patrulha mecanizada convênio SPOA/SE/MAPA nº 9567365, aquisição de patrulha mecanizada no valor de contrato 165.900,00 (Cento e sessenta e cinco mil, novecentos Reais). Maquina- TRATOR Agrícola, cabinado, marca LUTONG. Solicitação em 30 de janeiro de 2025.
- Programa Fomento Rural – Produtor tem acesso ao recurso financeiro para investir em um projeto produtivo. IDR-paraná com a parceria de Secretaria de Agricultura executaram 08 projetos no caso 08 produtores, famílias rurais em vulnerabilidade social, que receberam recurso de 4.600,00 (quatro mil e seiscentos) reais para execução. Projetos voltados para Artesanato, galinheiro e pães e bolos, pocilga e olericultura. Realizado em 2025
- Programa do ministério do desenvolvimento social, família combate a fome – Programa conhecido como PAA. O governo do estado através da SEAB , destinou ao município (secretaria de Agricultura) com apoio do IDR – Paraná um valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o valor é destinado aos produtores cadastrados e inscritos no programa conforme edital exposto no diário oficial, podendo ser agricultores, assentados e indígenas. A data de adesão aconteceu em 20 de março de 2025. Programa realizado para atender os grupos tradicionais específicos. (Programa com data marcada para iniciar 03 de março de 2026)
- Programa do governo Federal – MDS – SEAB - PREFEITURA - Portaria 132 , no valor de 120 mil (cento e vinte mil) destinado para atender as entidades cadastradas. Obtivemos 21 (vinte e um) produtores inscritos para entrega e 5 (cinco) entidades



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Agricultura

recebedoras. Tivemos a variedade de 50 produtos castrados para entrega de acordo com a sazonalidade. Programa aconteceu no primeiro semestre de 2025.

- Programa do governo Federal – MDS – SEAB – PREFEITURA – Portaria 88 . Recurso destinado no Valor de 113.152,04 (cento e treze mil cento e cinquenta reais) com 24 agricultores inscritos do município , atendendo a rede socioassistencial. Realizado de setembro a dezembro de 2025.
- Programa Paraná mais Infra – SETU - O programa, regulamentado pela Lei nº 21.762/2023, transfere recursos para obras, podendo atuar em conjunto com a Secretaria de Estado das Cidades (SECID). Solicitado, CASA DO MEL NO VALOR DE 171.000,00 PARA CONSTRUÇÃO E 28.000,00 PARA EQUIPAMENTOS. Visando estruturar a apicultura local, oferecendo um local adequado para processamento, beneficiamento e embalagem de mel, garantindo as normas sanitárias. Isso valoriza o produto, aumenta a renda dos produtores, promove a agricultura familiar e possibilita a comercialização legalizada. Protocolado em 05 de Junho de 2025. PROJETO aprovado pela SETU, em movimentação na SECID para anexar novas documentações. **PROTOCOLO – 24.177.722-7**
- Programa ESTRADA BOA – Celebrado pelo Estado . O convênio 513/2025 celebrado entre o Estado e o município foi de R\$ 3,7 milhões para a aquisição dos equipamentos. A Secretaria buscou as melhores formas para garantir as compras dos maquinários, solicitado 1 (uma) Escavadeira Hidráulica, 2(dois) Caminhões, 2 (duas) Motoniveladoras.
- Programa vinculado a secretária de Agricultura e Abastecimento SEAB/ Emenda parlamentar - Demanda do município solicitada para aquisição de maquinários, PROTOCOLADO EM JULHO DE 2025. Sendo 02(Duas) Retroescavadeiras e 01 (Pick Up) utilitário. Protocolo – 24.588/808-2 Em processo de finalização de convenio já aprovado Plano de Trabalho SEAB.
- Programa MAPA para aquisição de maquinário, CONVÊNIO - 910273 no valor de 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais) aquisição de 1 (um) caminhão. Fase final de finalização de contrato.
- Adesão a SALA DA CIDADANIA - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar/instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. O município designou um servidor para a realização dos trabalhos que envolvem o SNCR, ao qual será assegurado treinamento e suporte pelo Incra. A sala de acesso fica na Secretaria de Agricultura. Formalizado em novembro de 2025. Processo- n ° 54000.155295/2025-46



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

C.I. Nº 462/2026
DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2026
DE: SECRETARIA DE SAUDE
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Prezada Senhora,

Em resposta a C.I 013/2026 tendo como anexo o Requerimento nº 004/2026, solicitado pelo nobre vereador **Anauto Souza de Gouvea**, segue informações e documentos comprobatórios referente ao propostas solicitadas junto ao Governo Estadual e Federal durante a atual gestão:

1-Quais projetos, programas, convênios foram efetivamente protocolados junto aos Governo Estadual e Federal?

R: Segue abaixo as propostas cadastradas

**PROPOSTAS CADASTRADAS JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA –PR, GESTÃO 2025-2028**

OBJETO DA PROPOSTA	PROTOCOLO
Equipamentos odontológicos	19.921.415-2
Equipamentos para o Hospital São Francisco	22.564.074-2
Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde	23.446.802-2
Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde	24.299.494-9
Veículo básico	24.299.503-1
Equipamentos para o Hospital São Francisco - ultrassom	24.265.521-4
Veículo Micro-ônibus	24.277.846-4
Construção Centro de Especialidades	24.679.842-7



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

Veículo Van	25.143.019-5
Equipamentos – cadeira de rodas motorizadas	25.174.026-7

PROPOSTAS CADASTRADAS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, GESTÃO 2025-2028

OBJETO DA PROPOSTA	Nº PROPOSTA
Incremento PAP	36000667343202500
Custeio PAP	63000641182202500
Incremento PAP	36000667404202500
Incremento PAP	36000714539202500
Equipamento	09242908000125002
Equipamento	09242908000125001

2-Quais aguardam análise?

R: As propostas que aguardam análise do Governo Estadual são:

Protocolo 25.174.026-7

Protocolo 24.299.494-9

Protocolo 24.679.842-7

Protocolo 25.143.019-5

R: As propostas que aguardam análise do Governo Federal são:

Proposta 09242908000125001

Proposta 09242908000125002

3- Houve projetos aprovados sem liberação de recurso?

R: Não

4 – Quais projetos tiveram emenda parlamentar vinculadas?

R: As propostas do Governo Federal:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Agricultura

- Solicitação DE KIT DE APICULTURA E CAIXAS DE ABELHAS – Emenda / Secretaria de Agricultura no valor de 60.000,00 (sessenta mil) reais , com a finalidade de fomentar o setor apícola e colaborar com os produtores da associação do mel .
- Solicitação de recurso ao estado / emenda para aquisição de 01 GRADE ROME 16 DISCOS E NIVELADORA 36 DISCOS Emenda / Secretaria de Agricultura do Estado no valor 120.000,00 (cento e vinte mil) , com a finalidade de fortalecer as ações voltadas à agricultura familiar
- Programa Paraná mais Eventos SETU, solicitação de recurso para colaboração em EVENTO no valor de 30,000.00 (trinta mil reais) - Caminhada na Natureza um evento focado em fortalecer o turismo rural, integração entre moradores e produtores rurais e colaborar na geração de renda.

Colocamo-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Tamarana, 23 de Fevereiro de 2026

Elias Ferreira de Moraes

Secretario de Agricultura Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

Nº PROPOSTA
36000667343202500
63000641182202500
36000667404202500
36000714539202500

R: Todas as propostas do Governo Estadual

Nº PROTOCOLO
22.564.074-2
23.446.802-2
24.299.494-9
24.299.503-1
24.265.521-4
24.277.846-4
24.679.842-7
25.143.019-5
25.174.026-7

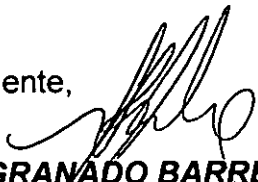
5 – Quais projetos não foram apresentados e por qual motivo?

R: As propostas de nº 24.299.494-9 e de nº 25.174.026-7 faltam apresentar documentos porque aguardam aprovação no conselho municipal de saúde

6 – Existe Cronograma de novos projetos a serem protocolados?

R: Não. Aderimos as propostas conforme Indicação parlamentar e ou disponibilidade de adesão por parte do governo Estadual ou Federal

Atenciosamente,


VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

ANEXO I

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS PROPOSTAS CADASTRADAS
JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESA –PR, GESTÃO 2025-
2028**

Constam 10 páginas

Fonte: Secretaria da Saúde (saude.pr.gov.br) cadastro de protocolo



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

ANEXO II

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS PROPOSTAS CADASTRADAS
JUNTO AO GOVERNO FEDERAL GESTÃO 2025-2028**

Constam 06 páginas

Fonte: <https://investsus.saude.gov.br/proposta>



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

ANEXO I

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS PROPOSTAS CADASTRADAS
JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESA –PR, GESTÃO 2025-
2028**

Constam 10 páginas

Fonte: Secretaria da Saúde (saude.pr.gov.br) cadastro de protocolo



Pesquisar

Protocolo Geral do Estado do Paraná

Índice ▾

☒ Protocolo

Digital

19.921.415-2

Situação:

Normal

Data Cadastro:

11/01/2023

Órgão:

SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Acesso:

Restrito

Cidade:

TAMARANA / PR

Espécie:

AUTORIZAÇÃO

Documento:

-

Assunto:

AREA DE SAUDE

Palavras-Chave:

ADESAO

Apensado ao:

Solicitação de Apensamento ao:

Prioridade:

Não

Detalhamento:

Solicitação de kit de equipamentos para saúde bucal

☒ Protocolos Apensados

Protocolo não possui outros protocolos apensados.

☒ Protocolos Agrupados

Protocolo não possui outros protocolos agrupados.



Pesquisar

Protocolo Geral do Estado do Paraná

Índice ▾

☒ Protocolo

Digital

22.564.074-2

Situação:

Normal

Data Cadastro:

06/08/2024

Órgão:

CC - CASA CIVIL

Acesso:

Restrito

Cidade:

TAMARANA / PR

Espécie:

OFÍCIO

Documento:

235/2024

Assunto:

CONTRATO/CONVENIO

Palavras-Chave:

AUTORIZACAO

Apensado ao:

Solicitação de Apensamento ao:

Prioridade:

Não

Detalhamento:

PGTO: 27/08/2025. MONITORAMENTO. RES. 1697/2024 - EQUIPAMENTOS RAS- 300MIL

☒ Protocolos Apensados

Protocolo não possui outros protocolos apensados.

☒ Protocolos Agrupados

Protocolo não possui outros protocolos agrupados.



Pesquisar

Protocolo Geral do Estado do Paraná

Índice ▾

☐ Protocolo

Digital

23.446.802-2

Situação:

Normal

Data Cadastro:

04/02/2025

Órgão:

CC - CASA CIVIL

Acesso:

Restrito

Cidade:

TAMARANA / PR

Espécie:

OFÍCIO

Documento:

24/2025

Assunto:

CONTRATO/CONVENIO

Palavras-Chave:

AUTORIZACAO

Apensado ao:

Solicitação de Apensamento ao:

Prioridade:

Não

Detalhamento:

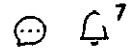
PGTO: 27/08/2025. MONITORAMENTO. RES. 1032/2025 - EQUIPAMENTOS - R\$ 250.000,00

☐ Protocolos Apensados

Protocolo não possui outros protocolos apensados.

☐ Protocolos Agrupados

Protocolo não possui outros protocolos agrupados.



Pesquisar

Protocolo Geral do Estado do Paraná

Índice ▾

☐ Protocolo

Digital

24.299.494-9

Situação:

Normal

Data Cadastro:

10/07/2025

Órgão:

CC - CASA CIVIL

Acesso:

Restrito

Cidade:

TAMARANA / PR

Espécie:

OFÍCIO

Documento:

228/2025

Assunto:

CONTRATO/CONVENIO

Palavras-Chave:

AUTORIZACAO

Apensado ao:

Solicitação de Apensamento ao:

Prioridade:

Não

Detalhamento:

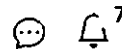
Programa Paraná Mais Cidades

☐ Protocolos Apensados

Protocolo não possui outros protocolos apensados.

☐ Protocolos Agrupados

Protocolo não possui outros protocolos agrupados.



Pesquisar

Protocolo Geral do Estado do Paraná

Índice ▾

☐ Protocolo

Digital

24.299.503-1

Situação:

Normal

Data Cadastro:

10/07/2025

Órgão:

CC - CASA CIVIL

Acesso:

Restrito

Cidade:

TAMARANA / PR

Espécie:

OFÍCIO

Documento:

227/2025

Assunto:

CONTRATO/CONVENIO

Palavras-Chave:

AUTORIZACAO

Apensado ao:

Solicitação de Apensamento ao:

Prioridade:

Não

Detalhamento:

PGTO: 19/12/2025. MONITORAMENTO. Res. 1357/2025 - Veículo Básico - \$ 65.000,00

☐ Protocolos Apensados

Protocolo não possui outros protocolos apensados.

☐ Protocolos Agrupados

Protocolo não possui outros protocolos agrupados.



Pesquisar

Protocolo Geral do Estado do Paraná

Índice ▾

☒ Protocolo

Digital

24.265.521-4

Situação:

Normal

Data Cadastro:

04/07/2025

Órgão:

CC - CASA CIVIL

Acesso:

Restrito

Cidade:

TAMARANA / PR

Espécie:

OFÍCIO

Documento:

149/2025

Assunto:

CONTRATO/CONVENIO

Palavras-Chave:

AUTORIZACAO

Apensado ao:

Solicitação de Apensamento ao:

Prioridade:

Não

Detalhamento:

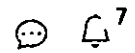
PGTO 24/10/2025. Monitoramento. EQUIP. 1364/2025. 150MIL

☒ Protocolos Apensados

Protocolo não possui outros protocolos apensados.

☒ Protocolos Agrupados

Protocolo não possui outros protocolos agrupados.



Pesquisar

Protocolo Geral do Estado do Paraná

Índice ▾

☐ Protocolo

Digital

24.277.846-4

Situação:

Normal

Data Cadastro:

07/07/2025

Órgão:

SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Acesso:

Restrito

Cidade:

TAMARANA / PR

Espécie:

AUTORIZAÇÃO

Documento:

-

Assunto:

AREA DE SAUDE

Palavras-Chave:

ADESAO

Apensado ao:

Solicitação de Apensamento ao:

Prioridade:

Não

Detalhamento:

Recurso para aquisição de um MICRO-ÔNIBUS

☐ Protocolos Apensados

Protocolo não possui outros protocolos apensados.

☐ Protocolos Agrupados

Protocolo não possui outros protocolos agrupados.



Pesquisar

Protocolo Geral do Estado do Paraná

Índice ▾

☐ Protocolo

Digital

24.679.842-7

Situação:

Sobrestado

Data Cadastro:

17/09/2025

Órgão:

PREF TAMARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Acesso:

Restrito

Cidade:

TAMARANA / PR

Espécie:

OFÍCIO

Documento:

293/2025

Assunto:

PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS

Palavras-Chave:

RECURSOS

Apensado ao:

Solicitação de Apensamento ao:

Prioridade:

Não

Detalhamento:

Solicitação de um Centro de Especialidades

☐ Protocolos Apensados

Protocolo não possui outros protocolos apensados.

☐ Protocolos Agrupados

Protocolo não possui outros protocolos agrupados.



Pesquisar

Protocolo Geral do Estado do Paraná

Índice ▾

☐ Protocolo

Digital

25.143.019-5

Situação:

Normal

Data Cadastro:

11/12/2025

Órgão:

SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Acesso:

Restrito

Cidade:

TAMARANA / PR

Espécie:

AUTORIZAÇÃO

Documento:

-

Assunto:

PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS

Palavras-Chave:

RECURSOS FINANCEIROS, VEICULOS

Apensado ao:

Solicitação de Apensamento ao:

Prioridade:

Não

Detalhamento:

Solicitação por parte do município para destinação de verba para a aquisição de van para o transporte de pacientes.

☐ Protocolos Apensados

Protocolo não possui outros protocolos apensados.

☐ Protocolos Agrupados

Protocolo não possui outros protocolos agrupados.



Pesquisar

Protocolo Geral do Estado do Paraná

Índice ▾

☐ Protocolo

Digital

25.174.026-7

Situação:

Normal

Data Cadastro:

17/12/2025

Órgão:

SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Acesso:

Restrito

Cidade:

TAMARANA / PR

Espécie:

AUTORIZAÇÃO

Documento:

-

Assunto:

AREA DE SAUDE

Palavras-Chave:

ADESAO

Apensado ao:

Solicitação de Apensamento ao:

Prioridade:

Não

Detalhamento:

ADESÃO - FALTA DOCS. RES. 1988/2025. EQUIPAMENTOS. R\$ 50.000,00.

☐ Protocolos Apensados

Protocolo não possui outros protocolos apensados.

☐ Protocolos Agrupados

Protocolo não possui outros protocolos agrupados.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

ANEXO II

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS PROPOSTAS CADASTRADAS
JUNTO AO GOVERNO FEDERAL GESTÃO 2025-2028**

Constam 06 páginas

Fonte: <https://investsus.saude.gov.br/proposta>

 Visualizar Proposta

A conexão encerrará em: 05:18:35

VIVIANE 

Número Proposta

36000667343202500

Valor

R\$ 1.000.000,00

Situação

Proposta Paga

ENTIDADE



OBJETO



DIRETRIZ, OBJETIVO E META DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REGISTRADA NO DIGISUS



UNIDADE BENEFICIADA



CNES

Estabelecimento

Valor

PR

TAMARANA

R\$ 1.000.000,00

 Plano Trabalho

PARECER



Área Responsável

Data Parecer

Situação

Tipo

Ações

CGFAP -
COORDENAÇÃO-
GERAL DE
FINANCIAMENTO DA
ATENÇÃO PRIMÁRIA

25/06/2025

Favorável

Parecer Mérito



REPASSES



Número do Processo

Ordem Bancária

Data pagamento

Valor

25000110162202542

20250B024743

02/07/2025

R\$ 1.000.000,00

Numero Proposta

63000641182202500

Valor

R\$ 200.000,00

Situação

Proposta Paga

ENTIDADE

OBJETO

UNIDADE BENEFICIADA			
UF	Município	Valor	
PR	TAMARANA	R\$ 200.000,00	Plano Trabalho

PARECER				
Área Responsável	Data Parecer	Situação	Tipo	Ações
CGFAP - COORDENAÇÃO- GERAL DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	09/06/2025	Favorável	Parecer Mérito	

REPASSES			
Número do Processo	Ordem Bancária	Data pagamento	Valor
25000097723202519	20250B019104	12/06/2025	R\$ 200.000,00

Anexos

Numero Proposta

36000667404202500

Valor

R\$ 269.105,00

Situação

Proposta Paga

ENTIDADE

OBJETO

DIRETRIZ, OBJETIVO E META DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REGISTRADA NO DIGISUS

UNIDADE BENEFICIADA

CNES	Estabelecimento	Valor	
PR	TAMARANA	R\$ 269.105,00	Plano Trabalho

PARECER

Área Responsável	Data Parecer	Situação	Tipo	Ações
CGFAP - COORDENAÇÃO- GERAL DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	27/06/2025	Favorável	Parecer Mérito	

REPASSES

Número do Processo	Ordem Bancária	Data pagamento	Valor
25000113248202527	20250B027233	09/07/2025	R\$ 269.105,00

Visualizar Proposta

A conexão encerrará em:05:20:02 VIVIANE



Numero Proposta
36000714539202500

Valor
R\$ 400.000,00

Situação
Proposta Paga

ENTIDADE

OBJETO

DIRETRIZ, OBJETIVO E META DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REGISTRADA NO DIGISUS

UNIDADE BENEFICIADA

CNES

Estabelecimento

Valor

PR

TAMARANA

R\$ 400.000,00

Plano Trabalho

PARECER

Área Responsável

Data Parecer

Situação

Tipo

Ações

CGFAP -
COORDENAÇÃO-
GERAL DE
FINANCIAMENTO DA
ATENÇÃO PRIMÁRIA

07/11/2025

Favorável

Parecer Mérito

REPASSES

Número do Processo

Ordem Bancária

Data pagamento

Valor

25000220798202500

202508074826

19/12/2025

R\$ 400.000,00

Início

Habilitação

Assinatura digital

Acessos

Sistemas

Painéis

 Início > Propostas > Detalhar

Entidade

Favorecido	Tipo de recurso
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAMARANA	PROGRAMA
N. da proposta	Valor da proposta
09242908000125001	199.596,00
Tipo de proposta	Última atualização
FAF - Equipamento	17/12/2025
Valor total a pagar	Ano de exercício
199.596,00	2025

Situação da proposta



Parecer

Área Responsável	Data Parecer	Situação	Tipo	Ações
COAINF - Coordenação de Análise de Investimentos e Infraestrutura	16/12/2025	Favorável	Parecer Econômico	
CGFAP - COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS	15/12/2025	Favorável	Parecer Mérito	

Início > Propostas > Detalhar

Entidade

Favorecido
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -
TAMARANA

Tipo de recurso
PROGRAMA

N. da proposta
09242908000125002

Valor da proposta
7.158,00

Tipo de proposta
FAF - Equipamento

Última atualização
11/09/2025

Valor total a pagar
7.158,00

Ano de exercicio
2025



Situação da proposta

1	3	4
Classificação Orçamentária		

Parecer

Área Responsável	Data Parecer	Situação	Tipo	Ações
COAINF - Coordenação de Análise de Investimentos e Infraestrutura	10/09/2025	Favorável	Parecer Econômico	
CGTS - COORDENAÇÃO- GERAL DE TELESSAÚDE	05/09/2025	Favorável	Parecer Mérito	



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

COMUNICAÇÃO INTERNA

Tamarana, 24 de fevereiro de 2026.

C.I. N.º 051/2026

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA

ASSUNTO: Resposta à C. I. nº 21/2026 – PGM

Senhora Procuradora,

Em resposta ao que nos é solicitado por meio da C. I. nº 21/2026 – CMT que traz anexo o Ofício nº 010/2026/CMT e o Requerimento nº 004/2026 do Vereador Analto Souza de Gouvea, disponho o seguinte:

1 – Quais projetos, programas, convênios foram efetivamente protocolados junto aos Governos Estadual e Federal?

a – Instrumento de Repasse nº 4126678/2026, celebrado entre o Município de Tamarana e a Caixa, vinculado ao Programa Itaipu Mais que Energia, em andamento (cópia anexa);

b – Convênio nº 041/2025, celebrado entre o Município de Tamarana e o Instituto Água e Terra, Secretaria do Desenvolvimento Sustentável do Estado do Paraná, encerrado (cópia anexa);

c – Protocolo nº 20.047.317-5 junto ao Governo do Estado solicitando a cessão de um caminhão coletor compactador de lixo, aguardando deferimento (protocolo anexo);

d – Protocolo nº 18.209.835-3 junto ao Governo do estado solicitando um triturador de galhos, aguardando deferimento (protocolo anexo).

2 – Não há projeto aguardando análise; não há projeto aprovado sem liberação de recursos; não há projetos com emendas parlamentares vinculas; não há projetos que não foram apresentados; não há cronograma de novos projetos a serem protocolados.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

As demais ações sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, compostas pelos serviços essenciais de roçada, varrição de vias públicas, limpeza do sistema de drenagem urbana e gestão de resíduos sólidos são executadas com recursos próprios do Município, sem vínculos com programas estaduais ou federais.

Seguem anexas as cópias dos documentos comprobatórios dos programas e projetos citados.

Ademais, pomo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Sidney Aparecido da Silva

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

C.I: nº: 21/2026 – PGM.T.

Tamarana, 23 de fevereiro de 2026.

DE: PROCURADORIA GERAL.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ASSUNTO: OFÍCIO Nº 010/2026/CMT. REQUERIMENTO Nº 004/2026.

Prezados,

É o presente para encaminhar o ofício em epígrafe, e solicitar resposta ao que se pede.

No mais que seja a resposta encaminhada impreterivelmente a este departamento até dia 26/02/2025.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

1


BRUNA CAROLLINE DE ALMEIDA.
OAB/PR 102.390
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 010/2026/CMT

Tamarana, 02 de fevereiro de 2026.

A Senhora
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal
Tamarana- PR

Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Requerimento nº 004/2026, de autoria do Vereador Anauto, devidamente aprovado por esta Casa de Leis, em anexo.

- **Requerimento nº 004 de 2026**- Requer que sejam fornecidas informações detalhadas, bem como documentação comprobatória, de todos os projetos, programas, convênios, propostas ou solicitações encaminhados aos Governos Federal e Estadual, visando à obtenção de benefícios ao Município de Tamarana durante a gestão atual.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 004/2026

ASSUNTO: Requer ao Executivo Municipal que sejam fornecidas informações detalhadas, bem como documentação comprobatória, de todos os projetos, programas, convênios, propostas ou solicitações encaminhados aos Governos Federal e Estadual, visando à obtenção de benefícios ao Município de Tamarana, durante a gestão atual.

REQUERENTE: Anauto do Incrão

REQUERIDO: Executivo Municipal

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **requer:**

- Quais projetos, programas, convênios foram efetivamente protocolados junto aos Governos Estadual e Federal?
- Quais foram aprovados, e quais foram indeferidos ou arquivados?
- Quais aguardam análise?
- Houve projetos aprovados sem liberação de recursos?
- Quais projetos tiveram emendas parlamentares vinculadas?
- Quais projetos não foram apresentados e por qual motivo?
- Existe cronograma de novos projetos a serem protocolados?
- Encaminhar documentos comprobatórios.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento em razão do dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo, bem como da necessidade de transparência na gestão dos recursos públicos.

Nestes termos, pede deferimento.

RECEBIDO

EM: 29/01/2026

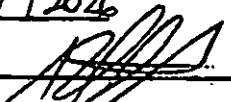


CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2026.


Anauto Souza de Gouvea
VEREADOR

AO
EXMO SENHOR
RENAN LEAL GONÇALVES
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

DISCUSSÃO ÚNICA	
☒ APROVADO	☐ REPROVADO
Em: 02/02/2026	
Presidente: 	

INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4126678/2023**INSTRUMENTO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE TAMARANA, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MANEJO DE ÁGUA E SOLO, ENERGIAS RENOVÁVEIS E OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos da entidade binacional ITAIPU, em conformidade com as disposições deste Instrumento de Repasse, ao qual os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MESSIAS ANACLETO ROSA JUNIOR, CPF nº 635.021.869-87, residente e domiciliado(a) em Rua Caracas nº 555, Londrina/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3577-P, folha 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3579-P, folha 100, em 29/09/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, na qualidade de REPRESENTANTE de ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, e em Assunção, Paraguai, na Avenida Espanha, 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE TAMARANA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.613.167/0001-90, neste ato representado pelo respectivo Prefeita Municipal, Senhora LUZIA HARUE SUZUKAWA, CPF nº 864.405.009-53, residente e domiciliada na rua Arlindo Pereira de Araujo nº 99, Centro, Tamarana/PR, CEP 86125-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I – OBJETO DO INSTRUMENTO DE REPASSE**

Implementação das ações/atividades selecionadas por Itaipu, conforme o Plano de Ações que integra este instrumento.

II – DESCRIÇÃO FINANCEIRA

- Recursos do Repasse por ITAIPU: R\$ 2.152.350,00 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 349.150,00 (trezentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 2.501.500,00 (dois milhões quinhentos e um mil quinhentos reais).
- Conta vinculada do CONTRATADO: agência nº 3733, conta nº 006.00071020-5.

III – PRAZOS

- Vigência Contratual: 24 meses.
- Encerramento do Instrumento de Repasse: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento ou conclusão da execução da atividade, o que ocorrer primeiro.
- Arquivamento: serão mantidos nos arquivos do CONTRATADO pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.

IV – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária Estado do Paraná.

V-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Isaltino José Silvestre, 643 - CEP 86125-000 - Tamarana - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: rua Caracas nº 555.

V-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: gabinete@tamarana.pr.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovld@caixa.gov.br.

Pelo presente documento, as partes nominadas no Instrumento de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE AÇÕES

1 – O Plano de Ações aprovado pela Itaipu é parte integrante do presente Instrumento de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A documentação técnica das atividades selecionadas deve ser apresentada à CONTRATANTE nos prazos previstos no cronograma físico/financeiro aprovado no Plano de Ações.

1.2 – O descumprimento dos prazos pode acarretar na aplicação do previsto nas CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA E DÉCIMA SÉTIMA.

- III. Respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU conforme CLÁUSULA SEXTA;
- IV. Elaborar os anteprojetos ou os projetos técnicos e apresentar toda documentação técnica necessária à execução do objeto pactuado neste instrumento, bem como os documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, observando o item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA;
- V. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução da atividade pactuado no Instrumento de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART ou RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VI. Apresentar à CONTRATANTE a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e o objeto pactuado neste instrumento, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- VIII. Selecionar as áreas de intervenção em conformidade com as localizações informadas no momento da seleção, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- IX. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, nos termos da Lei de Licitações vigente;
- X. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XI. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XII. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Instrumento de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XIII. Comprovar a boa e regular aplicação da totalidade dos recursos transferidos pela CONTRATANTE e da contrapartida do CONTRATADO, destinados à consecução das atividades no prazo fixado neste Instrumento de Repasse;
- XIV. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução da atividade contratado;
- XVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação dos recursos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Instrumento de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XVII. Afixar placas e adesivos indicativos das obras/equipamentos, conforme orientações constantes no processo de seleção de ITAIPU;
- XVIII. Iniciar o procedimento licitatório observando o cronograma, conforme o objeto pactuado neste instrumento;
- XIX. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado,

designado pelo CONTRATADO ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Instrumento de Repasse, não sendo transferida à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade a este título;

- XX. Responsabilizar-se por prejuízos causados pelo CONTRATADO ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste instrumento e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- XXI. Refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Ações;
- XXII. Não utilizar os recursos recebidos da CONTRATANTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Ações e neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XXIII. Propiciar, no local de realização da atividade, os meios e as condições necessárias para que a CONTRATANTE possa realizar supervisões;
- XXIV. Cumprir, na execução das atividades deste instrumento, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade junto ao órgão ambiental competente;
- XXV. Restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados ao CONTRATADO, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Repasse;
- XXVI. Transferir, mediante iniciativa de ITAIPU, os recursos financeiros originalmente destinados, o saldo de recursos não utilizados e os rendimentos de aplicação financeira deste contrato para contas vinculadas a outros contratos de mesma titularidade ou de titularidade de outros MUNICIPIOS;
- XXVII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Instrumento de Repasse pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação, por ITAIPU, do Encerramento do Instrumento de Repasse;
- XXVIII. Realizar as despesas para execução das atividades deste Instrumento de Repasse, expresso no Plano de Ações, dentro da vigência deste instrumento;
- XXIX. Fazer constar no CTEF a obrigação das empresas contratadas, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes o número deste Instrumento de Repasse e a fonte dos recursos financeiros;
- XXX. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XXXI. Tomar outras providências necessárias à boa execução das atividades do Instrumento de Repasse;
- XXXII. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o modelo de placas definido por ITAIPU;
- XXXIII. Fazer citação de destaque à ITAIPU em qualquer divulgação/publicidade do objeto contratado;
- XXXIV. Utilizar dos sistemas informatizados disponibilizados por ITAIPU para registro fotográfico, documentos fiscais, relatórios, boletins e demais documentos e procedimentos relacionados aos Instrumentos de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços.

3.2 – Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução da atividade, em função da atualização de preços praticados no mercado e/ou da modificação dos projetos/atividades, poderão ser aportados novos recursos de contrapartida pelo CONTRATADO.

3.3 – Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar superior ao necessário para a execução da atividade, em função da atualização de preços praticados no mercado e/ou da modificação dos projetos/atividades, deve ser realizado o reequilíbrio financeiro do contrato, respeitando a contrapartida mínima do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ATIVIDADE

4 – O CONTRATADO manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução das atividades deste Instrumento de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização da verificação do resultado do processo licitatório pela CONTRATANTE.

4.2 – Eventual execução das atividades realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – As obras devem iniciar dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da autorização para início da atividade pela CONTRATANTE.

4.4 – Obras e/ou serviços a serem executados com contrapartida física do CONTRATADO podem ser iniciados assim que assinado o Instrumento de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5 – A execução das atividades será acompanhada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO

5.1 – No acompanhamento da execução das atividades serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Processo de Seleção;
- II. A compatibilidade entre a execução das atividades, o que foi estabelecido no Plano de Ações, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO em sistema disponibilizado por ITAIPU;

- IV. O cumprimento das atividades do Plano de Ações nas condições estabelecidas;
V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30(trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, encaminhará a ITAIPU para as devidas providências.

5.4 – A disponibilização dos recursos financeiros na conta vinculada da CONTRATADA ocorrerá após assinatura do Instrumento de Repasse e será realizada sob bloqueio.

5.5 – O desbloqueio de recursos ocorrerá na periodicidade mensal, mediante apresentação da documentação constante na CLÁUSULA SEXTA.

5.6 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no sistema de ITAIPU a documentação referente a cada desbloqueio.

5.7 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.8 – A aferição da execução das atividades será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Ações, conforme os marcos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Marcos de vistoria por Instrumento de Repasse

	IR até R\$750 mil	IR de R\$750 mil até R\$1,5 milhões	IR de R\$1,5 até R\$5 milhões	IR acima de R\$5 milhões
Número de vistorias	Acompanhamento (vistoria) do serviço na etapa de 100% da execução financeira (conclusão), ou seja, 1 vistoria in loco	Acompanhamento (vistoria) do serviço nas etapas de 50% e 100% da execução financeira (conclusão), ou seja, 2 vistorias in loco.	Acompanhamento (vistoria) do serviço a cada etapa de 33% de execução financeira, ou seja, 3 vistorias in loco.	Acompanhamento (vistoria) do serviço a cada 20% de avanço da execução financeira, ou seja, 5 vistorias in loco.

5.9 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Instrumento de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.10 – O desbloqueio dos recursos financeiros será suspenso total ou parcialmente no caso de inadimplemento do CONTRATADO com relação a qualquer cláusula prevista neste instrumento.

5.11 – A falta de entrega da documentação prevista na CLÁUSULA SEXTA pela CONTRATANTE, ou demais irregularidades constatadas, implicará a suspensão dos desbloqueios dos recursos solicitados, até que os problemas sejam sanados.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Ações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

6.1 – Antes da realização de cada desbloqueio, o CONTRATADO apresentará, no sistema fornecido por ITAIPU, os documentos detalhados nos subitens a seguir.

6.1.1 – Autorização de Desbloqueio, contendo:

- O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- O nº do Instrumento de Repasse a que se refere o pagamento a ser realizado;
- A atividade do Plano de Ações relativa ao pagamento;
- Informações das notas fiscais ou documentos equivalentes;
- Dados bancários do fornecedor/prestador de serviços para a realização do pagamento.

6.1.2 – Cópia das notas fiscais ou equivalentes, observando as seguintes disposições:

- Ser referentes as despesas compatíveis com as atividades previstas no Plano de Ações e realizadas no período de vigência do Instrumento de Repasse;
- Ser emitidas pelo fornecedor contratado, em nome e CNPJ do CONTRATADO;
- Corresponder ao valor solicitado para desbloqueio.

6.1.3 – A documentação fiscal deve ser apresentada acompanhada da “Declaração de Correspondência de Recursos e Despesas” do CONTRATADO, atestando que os comprovantes fiscais correspondem a execução do objeto e utilização exclusiva dos recursos do instrumento, detalhando as fontes de recursos e que serão mantidos nos arquivos pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.**6.1.4 – Quando a atividade for contratação de obras/empreendimentos, também devem ser apresentados:**

- Boletim de medição;
- Relatório Resumo do Empreendimento;
- Evidências físicas por meio de registro(s) fotográfico(s);
- Termo de Responsabilidade do uso do sistema de abastecimento de água e/ou sistema de geração fotovoltaica para o último desbloqueio.

6.1.5 – Quando a atividade for aquisição de equipamentos, também devem ser apresentados:

- Termo de Responsabilidade do uso, funcionamento e guarda do equipamento, conforme modelo definido no Programa;
- Evidências físicas da entrega por meio de registro fotográfico, com destaque da comunicação visual do Programa, conforme modelo definido no Programa.

6.1.6 – Quando a atividade for elaboração de planos, estudos e projetos, além dos documentos fiscais, o CONTRATADO também deve apresentar plano, estudo ou projeto contratado, conforme etapa executada, para solicitação de desbloqueio dos recursos financeiros e análise da CONTRATANTE.**6.2 – Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, informados pelo CONTRATADO na solicitação do desbloqueio.****6.3 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item III das CONDIÇÕES GERAIS.****6.4 – No caso de recursos financeiros destinados ao pagamento de obras/empreendimentos, a última parcela dos recursos ficará condicionada à vistoria final in loco para constatação da execução da atividade, ou seja, após a entrega da obra.****6.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal.****6.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta.**

6.5.2 – Desde que autorizado pela ITAIPU, os rendimentos de aplicação financeira e eventuais saldos financeiros poderão ser utilizados para a execução de novas atividades ou ampliação das já existentes, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA QUINTA.

6.5.3 – O saldo de recursos repassados e os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas que não tenham sido aplicados devem ser devolvidos a ITAIPU ao final da execução das atividades contratadas, considerando o previsto no inciso XXVI do item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA, devendo constar no termo Encerramento do Instrumento de Repasse.

6.5.4 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução das atividades contratuais, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

6.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à ITAIPU, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição.

6.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 6.6, a CONTRATANTE solicitará à agência da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta indicada por ITAIPU.

6.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os recursos transferidos referentes à atividade, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente à atividade pactuada neste instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente a atividade pactuada neste instrumento;
- c) Quando não for apresentada documentação comprobatória de boa e regular aplicação dos recursos;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 6.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do instrumento celebrado.

6.7.1 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que a atividade for executada parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta indicada por ITAIPU.

6.7.2 – Para aplicação do item 6.7.1, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

6.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos a ITAIPU, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência e a data de efetivo crédito do montante devido na conta de ITAIPU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7 – Os bens remanescentes decorrentes do Instrumento de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

8 – ITAIPU é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Ações.

8.1 – Sempre que julgar conveniente, a ITAIPU pode solicitar à CONTRATANTE informações referentes as contas vinculadas, bem como poderá promover visitas *in loco* nos projetos com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Instrumento de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

9 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Instrumento de Repasse e a especificação da despesa.

9.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número deste Instrumento de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Instrumento de Repasse.

9.1.1 – O CONTRATADO deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCERRAMENTO DO INSTRUMENTO DE REPASSE

10 – O Encerramento do Instrumento de Repasse consiste na etapa de comprovação de que os recursos previstos neste instrumento tiveram boa e regular aplicação, em atendimento ao que foi planejado e aprovado entre as partes no Plano de Ações.

10.1 – A documentação deve ser inserida no sistema fornecido por ITAIPU.

10.2 – No encerramento do Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar o Relatório de Conclusão do Objeto, contendo as justificativas de cumprimento parcial ou não cumprimento do objeto, quando for o caso e o Termo de Aceitação Definitiva no caso de obras de engenharia, conforme modelo definido para o Programa.

10.3 – Findo o presente Instrumento de Repasse, observado o fiel cumprimento das atividades e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais adquiridos, construídos e/ou produzidos serão revertidos ao CONTRATADO.

10.4 – A CONTRATANTE fará o acompanhamento da execução deste instrumento, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à correta aplicação dos recursos, e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

10.5 – Quando a entrega do relatório de conclusão do objeto pelo CONTRATADO não ocorrer no prazo fixado ou caso seja identificada inconsistência na documentação

apresentada, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 dias para sua apresentação/regularização, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

10.6 – Caso o CONTRATADO não apresente o relatório ou regularize as pendências apresentadas, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE comunicará a ITAIPU, para adoção das medidas necessárias.

10.6.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, o CONTRATADO deve apresentar à CONTRATANTE e inserir no sistema de ITAIPU, documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

10.7 – Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, não será celebrado o termo de encerramento do instrumento de repasse, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

11 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO nos seguintes casos em que esse der causa:

Tabela 2 – Serviços Extraordinários

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		TARIFA	VALOR MÍNIMO
ANÁLISE TÉCNICA		1,60%	14.900,00
VERIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO		0,40%	2.000,00
ALTERAÇÃO CONTRATUAL EXTRAORDINÁRIA	ADITIVO	R\$ 2.100,00	-
	PARECER DE REPROGRAMAÇÃO	1,60%	8.000,00
VISTORIAS TÉCNICAS EXTRAORDINARIAS		R\$ 6.900,00	-

11.1 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS/EQUIPAMENTOS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

12 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido por ITAIPU, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos.

12.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Instrumento de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação de ITAIPU, bem como o objeto de aplicação dos recursos.

12.2 – Para as atividades que envolvam aquisição de equipamentos, com exceção de materiais de consumo, compreendidas pelos abastecedores comunitários, distribuidores de dejetos, cisternas, triturador de galhos, biodigestor – pequeno porte entre outros a identificação da parceria se dará por meio da adesivagem contendo os logos da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item III das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, a ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, e aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14 – O Instrumento de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência.

14.1 – Constitui motivo para rescisão do Instrumento de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Ações;
- II. Não apresentação das prestações de contas parciais/final, no prazo estabelecido;
- III. Não aprovação do Encerramento do Instrumento de Repasse;
- IV. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- V. O descumprimento dos prazos para apresentação da documentação técnica, conforme previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15 – O presente Instrumento de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias do término da vigência, a qual será apreciada pela ITAIPU.

15.1 – A alteração contratual referente ao valor do Instrumento de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, não sendo condicionante para o desbloqueio dos recursos.

15.2 – Nos casos em que for admitida a redução ou exclusão de atividades, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo:

- a. não represente prejuízo à funcionalidade da atividade pactuada;
- b. haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c. o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização da atividade, quando couber;
- d. o novo Plano de Ações seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

15.3 – As adequações no Plano de Ações de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do Instrumento de Repasse, poderão ser realizadas por um Relatório justificado do CONTRATADO com a aprovação de ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.

15.4 – As tarifas de formalização do Aditivo e dos eventuais serviços que sejam necessários para execução das atividades incluídas serão de responsabilidade do CONTRATADO,

exceto nos casos demandados por ITAIPU.

15.5 – Havendo necessidade de reprogramação deste Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar a documentação técnica à CONTRATANTE que, após a análise, emitirá o Parecer de Reprogramação a ser submetido à ITAIPU para aceite ou rejeição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesas a empregado da ITAIPU, a qualquer título;
- II. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- III. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- IX. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- X. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17 – O CONTRATADO deve estar ciente de que poderá ser suspenso seu acesso aos recursos de ITAIPU, por período de 12 a 60 meses, conforme Tabela 3, nos seguintes casos:

- a. A divulgação/publicidade das atividades contratadas sem a devida citação de destaque de ITAIPU, conforme estabelecido no Manual de Identidade Visual do Programa, disponível no endereço eletrônico: <https://www.itaipu.gov.br/sala-de-imprensa/manual-de-utilizacao-da-logomarca>;
- b. Inexecução e/ou cumprimento parcial do(s) objeto(s) estabelecido(s) no Instrumento de Repasse;
- c. Inexecução e/ou descumprimento das obrigações estabelecidas no Instrumento de Repasse;

- d. Falha ao reportar e/ou realizar o devido registro das ações exigidas nas obrigações de integridade;
- e. Irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos.

Tabela 3 - Prazos de Penalidades

OCORRÊNCIA	PRAZOS (MESES)	PENALIDADE
a - b	12	SUSPENSÃO NO ACESSO AOS RECURSOS DA ITAIPU
c - d	24	
e	60	

17.1 – Caso sejam verificadas irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos para execução das atividades que compõem o instrumento de repasse durante a vigência, além da suspensão no acesso aos recursos, o CONTRATANTE deve devolver à ITAIPU a totalidade dos recursos investidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Instrumento de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Instrumento serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no sistema de ITAIPU ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item V-A e V-B das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

19 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

20 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item IV das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: MESSIAS ANACLETO ROSA JUNIOR
CPF: 635.021.869-87

LUZIA HARUE
SUZUKAWA:86440500953
440500953
Assinado de forma digital
por LUZIA HARUE
SUZUKAWA:86440500953
Dados: 2023.11.28
10:40:26 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: LUZIA HARUE SUZUKAWA
CPF: 864.405.009-53



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



CONVÊNIO Nº 041/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, E O MUNICÍPIO DE TAMARANA PARA A EXECUÇÃO DO "PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS" (CASTRAPET), VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GESTÃO ÉTICA DE POPULAÇÕES DE CÃES E GATOS NO PARANÁ

O Instituto Água e Terra, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Desembargador Westphalen, nº 3206, Centro – Curitiba/PR, CEP 80.220, inscrito no CNPJ sob nº 68.596.162/0001-78, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Everton Luiz da Costa Souza, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415 de 02 de Abril de 2025, portador do RG nº 16.893.374 SSP/PR e CPF nº 463.721.649-49, doravante denominado CONCEDENTE e o Município de Tamarana, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.167/0001-90, com Sede na Rua: Izaltino José Silvestre, 643, Tamarana - PR neste ato representado pelo Luzia Harue Suzukawa, portador do RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF/MF sob o nº 864.405.009-53, com posse de suas atribuições em 01/01/2025, doravante denominado CONVENIENTE e tendo em vista o constante no Protocolado nº 23.696.025-0.

RESOLVEM celebrar este Convênio que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços entre as partes com vistas à implementação a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos" CASTRAPET, visando assegurar o fortalecimento de políticas públicas de gestão ética e eficiente de populações de cães no Estado, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovárioalpingo-histerectomia e orquilectomia) em Unidades Móveis de Esterilização, no município de Tamara, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1 Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolo nº 23.696.025-0.

Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro)** meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 A execução da contrapartida deverá ocorrer em até 06(seis) meses, contados da data do início de vigência deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhado da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações das partes:

4.1.1 Compete ao **CONCEDENTE**:

4.1.1.1. Exigir que a implementação do objeto do presente Convênio guarde conformidade com o Anexo I – PLANO DE TRABALHO;

4.1.1.2 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios de execução, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes de pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.1.3 Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação do objeto, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão utilizados;

4.1.1.4 Licitar e contratar estabelecimento(s) médico(s) veterinário(s) para a realização dos serviços de cirurgias de esterilização e microchipagem de cães e gatos em unidades móveis, para prestação de serviços no Município **CONVENIENTE**;

4.1.1.5 Analisar e aprovar os relatórios técnicos relativos à consecução do objeto deste convênio;

4.1.1.6 Notificar ao **CONVENIENTE**, quando não apresentados os relatórios técnicos relativos à consecução do objeto deste convênio;

4.1.1.7 Dar ciência nos relatórios de fiscalização oriundos do **CONVENIENTE** e por ele certificados, e encaminhar ao setor competente para pagamento ao Contratado do valor equivalente ao número de procedimentos cirúrgicos realizados;

4.1.1.8 Definir o perfil de animais a ser atendido na execução dos serviços, seguindo projeto técnico aprovado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária;

4.1.1.9 Receber e analisar os relatórios de de que trata o item 4.1.2.25, e encaminhar ao setor competente para pagamento ao Contratado do valor da parcela contratual correspondente, caso inexistente nenhuma pendência;

Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



- 4.1.1.10 Emitir Termo de Conclusão, atestando o término da execução do objeto do Convênio, cuja emissão fica condicionada ao alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, tanto as quantitativas como qualitativas, de acordo a metodologia e parâmetros fixados, conforme Anexo II deste Instrumento;
- 4.1.1.11 Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 4.1.1.12 Providenciar a publicação do extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado;
- 4.1.1.13 Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores a serem devolvidos, bem como a causa de sua devolução.

4.1.2 Compete ao CONVENIENTE:

- 4.1.2.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- 4.1.2.2 Participar das reuniões propostas pelo CONCEDENTE;
- 4.1.2.3 Acompanhar a execução dos serviços constantes no presente convênio, de acordo com cronograma previamente;
- 4.1.2.4 No ato de assinatura do presente convênio, apresentar ao CONCEDENTE prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;
- 4.1.2.5 Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente às previstas neste Instrumento, indicados na Cláusula Quinta;
- 4.1.2.6 Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução da contrapartida, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE em relação a inadimplência do CONVENIENTE em relação aos referidos pagamentos;
- 4.1.2.7 Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução da contrapartida integrante deste convênio;
- 4.1.2.8 Manter, para fins de controle e fiscalização do CONCEDENTE, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.1.2.9 Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



- 4.1.2.10 Realizar a divulgação da parceria estabelecida neste convênio durante todo o seu período de vigência, utilizando obrigatoriamente os logotipos do CastraPet, do INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT e o Brasão do Governo do Estado do Paraná em mídias impressas ou eletrônicas;
- 4.1.2.10.1 Todas as ações de divulgação deverão ser efetuadas em conformidade com as diretrizes deste convênio.
- 4.1.2.11 Franquear o livre acesso dos servidores concedente, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto;
- 4.1.2.12 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 4.1.2.13 Destacar a participação do CONVENIENTE em todas as ações relacionadas à execução deste convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal n.º 9.504/1997;
- 4.1.2.14 Providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;
- 4.1.2.15 Responsabilizar-se pelo cadastramento dos animais a serem esterilizados, considerando critérios previamente estabelecidos e aprovados pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, considerando como prioritários, a título de exemplo, animais errantes, e aqueles sob a tutela de cidadãos de baixa renda, respeitando a divisão de quantidade entre espécies, bem como o horário de agendamento a ser atendido, enviado previamente ao CONVENIENTE pela CONCEDENTE;
- 4.1.2.16 Responsabilizar-se por informar a todos os tutores de animais a serem atendidos, mediante assinatura de Termo de Ciência no momento do cadastro, as orientações pré e pós-operatórias, bem como idade dos animais a serem atendidos, e a possibilidade de não realização da cirurgia em animais que, no momento da avaliação clínica, apresentem qualquer circunstância que impossibilite a realização do procedimento cirúrgico;
- 4.1.2.17 Responsabilizar-se pela disponibilidade de pelo menos um personagem fantasiado de gato ou cachorro no(s) dia(s) de realização dos serviços de castração;
- 4.1.2.18 Responsabilizar-se por informar aos tutores o dia e horário da realização do serviço de esterilização, com no mínimo uma semana de antecedência;
- 4.1.2.19 Garantir que a execução dos serviços de castração inerentes a este Convênio seja totalmente gratuita ao público previamente inscrito, de acordo com os critérios estabelecidos;
- 4.1.2.20 Disponibilizar, no dia da castração, uma equipe, juntamente com o gestor, que

Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



deverá estar no local uma hora antes do início das atividades, bem como fornecer mesas e cadeiras para todos os tutores presentes no acompanhamento das atividades;

4.1.2.21 Indicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da execução dos serviços, local para montagem da estrutura das Unidades Móveis de Esterilização, considerando as especificações apontadas pela empresa vencedora do Pregão Eletrônico, contendo minimamente:

4.1.2.21.1 terreno plano com piso bruto e limpo para receber a Unidade Móvel, coberto, para proteção de chuva e sol (pátio de escola, parque de exposições, por exemplo); caso o município não possua local adequado, deverá providenciar 2 (duas) tendas com tamanho mínimo 10x10, sendo uma delas fechada na lateral;

4.1.2.21.2 banheiros próximos para atender o público e a equipe de trabalho;

4.1.2.21.3 ponto de energia;

4.1.2.21.4 ponto de água;

4.1.2.21.5 bebedouro com água potável e/ou copos com água potável para atender ao público e a equipe de trabalho e lixeira para descarte de resíduos recicláveis;

4.1.2.21.6 lixeira para descarte de dejetos e não recicláveis.

4.1.2.22 Garantir o descarte adequado dos rejeitos, resíduos biológicos infectantes e vísceras durante a execução deste convênio, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes;

4.1.2.23 É vedada a divulgação, participação e distribuição de amostras de produtos ou serviços de empresas ou instituições terceirizadas;

4.1.2.24 Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e auxílio à fiscalização dos serviços que serão prestados pela empresa contratada para a prestação dos serviços de castração;

4.1.2.25 Encaminhar os Relatórios do presente Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho, com prazo máximo de 5 (CINCO DIAS) ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil após o término da castração;

4.1.2.26 Cumprir com a contrapartida financeira e operacional acordada no Plano de Trabalho, demonstrando, sob a forma de notas fiscais, relatórios e outros meios constantes no Plano de Trabalho, a execução da contrapartida conforme valor mencionado no item 6.2;

4.1.2.27 Exigir que a implementação do objeto do presente Convênio guarde conformidade com o Plano de Trabalho, realizando aquilo a que lhe compete; Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores a serem devolvidos, bem como a causa de sua devolução.

~~4.1.2.28 Fica vedado ao Conveniente firmar contratos, convênios ou instrumentos~~
Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



congêneres, com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Dá-se ao presente convênio o valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) sendo que caberá ao CONCEDENTE o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), e ao CONVENIENTE a contrapartida no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

IAT

Dotação Orçamentária: F6931 1854 123 8206 – Gestão Administrativa

Elemento de despesa: 3390.39.50 – Médico – Hospital, Odontológico e laboratoriais

Fonte: 500

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

MUNICÍPIO DE TAMARANA

Dotação Orçamentária: 12.000.12.001.18.541.23.2270 – coordenação de manutenção de Secretaria do Meio Ambiente.

Elemento da despesa: 3.3.90.39.79.00.00.00 – serviços de apoio administrativo, técnico e operacional

Fonte: 00000/0000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

5.2 As partes signatárias deste convênio não realizarão movimentação de recursos financeiros entre si. Cada parte será responsável pelo custeio direto das obrigações assumidas neste instrumento e no plano de trabalho.

5.3 Qualquer remanejamento dos valores constantes no Anexo I - Plano de Trabalho deverá ser enviado para aprovação dos parceiros e será objeto de Termo Aditivo;

5.4 O valor deste Convênio não poderá ser aumentado, salvo se houver ampliação do seu objeto capaz de justificá-lo, com expressa aprovação do CONCEDENTE e após a conclusão das etapas anteriores, devidamente comprovadas, por meio de prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



- 6.1 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo CONCEDENTE e pelo CONVENIENTE, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos convenientes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2 Para a realização do pagamento à empresa contratada para prestar os serviços de castração, além da documentação exigida na formalização do contrato de prestação de serviços, deverá ser apresentado relatório técnico escrito e fotográfico de execução pela CONVENIENTE contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Data da realização das castrações;
 - b) Cadastro dos animais atendidos, com espécie (canino ou felino), sexo, nome e CPF do proprietário, e número do chip;
 - c) Termo de ciência devidamente assinado por todos os tutores quanto aos cuidados pré e pós-operatórios;
 - d) Registro fotográfico dos serviços;
 - e) Atestado de execução do número de castrações contratadas para o município, conforme contrato celebrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 7.1 O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução da contrapartida deste convênio, as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.
- 7.2 A celebração de contrato entre o CONVENIENTE e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária do CONCEDENTE, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza;
- 7.3 O CONVENIENTE pode, a suas expensas, responsabilizar-se pelo transporte de animais a serem atendidos, por decisão da gestão municipal, sem qualquer ônus ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto;
- 8.2 A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de Plano de Trabalho readequado pelo setor técnico responsável e submetida à aprovação das autoridades competentes, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste.

8.3 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua
Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



- 9.3.2 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- 9.3.3 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia; controlar os saldos de empenhos;
- 9.3.4 verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- 9.3.5 atuar como interlocutor do CONCEDENTE;
- 9.3.6 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
- 9.3.7 zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- 9.3.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- 10.1 Este convênio poderá ser:
- 10.1.1 Denunciado, a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença; ou
- 10.1.2 Rescindido nas hipóteses do artigo 713 do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

- 11.1. A eficácia deste convênio ou dos aditamentos dele decorrentes fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- 11.2 O CONCEDENTE e o CONVENIENTE deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores envolvidos bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 É prerrogativa do CONCEDENTE, exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio,
Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



obrigando-se o CONVENIENTE a cumprir todas as obrigações oriundas do aludido instrumento e a permitir o livre acesso ao gestor do convênio designado, quando em missão de acompanhamento e fiscalização, fornecendo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 As prestações de contas parciais do **MUNICÍPIO** ao IAT deverão ser apresentadas quando da conclusão de cada etapa ou fase, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil após o término da castração .

13.2 Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

13.3 Relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;

13.4 Comprovação de que prestou contas parciais;

13.5 Relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

13.6 A prestação de contas final, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo os documentos elencados na subcláusula **13.2** acima e os seguintes documentos:

13.7 Relatório de conclusão das da execução do objeto conveniado;

13.8 Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

13.9 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste Instrumento, o **MUNICÍPIO** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, se houver, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.10 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **MUNICÍPIO** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

13.11 Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações.

Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



- 13.12** O IAT terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

14.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer das Partes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Convênio, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus as Partes.

14.2. As Partes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente Convênio, não tendo os servidores/empregados de uma Parte qualquer vínculo empregatício com a outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O objeto deste Convênio deverá ser executado fielmente pelo IAT e pelo MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma das Partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o IAT em notificar, de imediato, ao MUNICÍPIO e a suspender a liberação de eventuais parcelas pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, em especial, mas não se limitando, aos casos de:

- 15.2.1. Ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;
- 15.2.2. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- 15.2.3. Descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
- 15.2.4. Inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;
- 15.2.5. Não adoção das medidas saneadoras apontadas pelo IAT;
- 15.2.6. Violação de qualquer das cláusulas deste Convênio.

Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



15.3. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância da legislação aplicável ao presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Curitiba, 03 de setembro de 2025.

Everton Luiz da Costa e Souza
Diretor-Presidente Instituto Água e Terra

Luzia Harue Suzukawa
Prefeito Municipal de Tamarana

Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031

Assinatura Qualificada realizada por: Ivonete Coelho da Silva Chaves em 03/09/2025 15:24. Inserido ao protocolo 23.696.025-0 por: Larissa Rodrigues Camargo em: 03/09/2025 15:13. Demais assinaturas na folha 189a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: 342e8af7763211017405ad11d905bed0.



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO_041_2025_Tamarana.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ivonete Coelho da Silva Chaves** em 03/09/2025 15:24.

Assinatura Avançada realizada por: **Luzia Harue Suzukawa (XXX.405.009-XX)** em 03/09/2025 16:16 Local: GAB TAMARANA.

Inserido ao protocolo **23.696.025-0** por: **Larissa Rodrigues Camargo** em: 03/09/2025 15:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código:
342e8af7763211017405ad11d905bed0.



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO Nº 041/2025

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente Instituto Água e Terra			CNPJ 68.596.162/0001-78
Endereço: R. Desembargador Westphalen, nº 3206 - Centro			
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80.220-031	DDD/Telefone (41) 3213-3700
Nome do responsável EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA			CPF 463.721.649-49
CI/Órgão Expedidor 16893374 SSP/PR	Cargo: Diretor-Presidente		Decreto de nomeação 9.415

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Tamarana			CNPJ 01.613.167/0001-90
Endereço: Rua Izaltino José Silvestre			
Cidade Tamarana	UF Paraná	CEP 86125-000	DDD/Telefone (43) 3398-1995
Nome da Responsável Luzia Harue Suzukawa			CPF 864.405.009-53
CI/ Órgão Expedidor 4.354.543-4 SSP/PR	Cargo – Prefeito(a)		Termo de posse 01/01/2025



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



2. DESCRIÇÃO DO PROJETO.

Título: Convênio para execução de serviços de castração de cães e gatos		
Período de Execução:	Início: Imediatamente após assinatura e publicação	Fim: 09/2027
Termo de Convênio: 041/2025		
Identificação do Objeto: O presente Convênio a realização de serviços de esterilização de cães e gatos, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovarioalpingo-histerectomia e orquiectomia), medicação pós-operatória e aplicação de microchip eletrônico de identificação animal e seu respectivo registro, em Unidades Móveis de Esterilização, educação ambiental sobre a tutela responsável, no Município de Tamarana.		

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Justificativa da Relação Custos e Resultados:

3.1.1 O custo de uma castração é extremamente vantajoso, se considerado o custo de manutenção de animais errantes em abrigos públicos ou privados, em função da longevidade, necessidade de alimento, assistência médico-veterinária, entre outras. Adicionalmente, a capacidade de reprodução dos cães e gatos (a cada seis e três meses, respectivamente), e a média de filhotes por parto (seis animais), resulta em um aumento no número de animais em progressão geométrica, extremamente preocupante, e que cada vez mais aumenta a necessidade de intervenção. Sendo o abandono considerado maus-tratos animais, e todos os cuidados necessários aos animais submetidos a essa condição, zelar pela diminuição desses atos torna-se de elevada importância. Diante disso, programas de castração continuada têm um impacto bastante expressivo no controle populacional dessas espécies, sendo fundamental que seja realizado conjuntamente com o investimento continuado na educação para a tutela responsável, esclarecendo mitos sobre eventuais efeitos nocivos da castração, e orientando sobre os cuidados básicos necessários à manutenção dos seus animais de companhia.

3.1.2 A análise da relação custo/benefício do desembolso a ser realizado no convênio demonstra que os custos envolvidos na castração e na educação para a tutela responsável são significativamente menores quando comparados aos custos de manutenção de animais errantes em abrigos, tratamento de zoonoses, e mitigação dos impactos ambientais causados por animais não tutelados. A castração reduz a taxa de reprodução, diminuindo a população de animais errantes e, consequentemente, os problemas associados a eles. Além disso, a educação para a tutela responsável promove uma mudança de comportamento na sociedade, resultando em uma posse mais consciente e responsável, o que contribui para a redução do abandono e dos maus-tratos. Portanto, o investimento em programas de castração e educação é justificado pelos benefícios sociais, ambientais e econômicos que proporcionam, tornando-se uma medida eficaz e necessária para o controle populacional de cães e gatos. Diante do exposto, trata-se de uma obrigação também



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



do Estado de atuar no controle ético de populações de cães e gatos, prezando pelo seu bem-estar, pela sua saúde, visando também o cuidado com o ambiente e com os cidadãos paranaenses.

3.2 JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE CONTRAPARTIDA

3.2.1 Justifica-se a contrapartida nos termos do Art. 669, § 1º, Decreto Estadual 10.086/2022, que será estabelecida em termos percentuais para cada município, conforme o mais recente índice IPARDES de Desenvolvimento Municipal. Estando a contrapartida assegurada na Dotação Orçamentária apresentada pelo Município.

3.2.2 A comprovação do mesmo acontecerá através de relatório escrito e fotográfico juntamente com a nota fiscal dos insumos

4. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO/ANO

Abaixo é apresentado o cronograma de execução do Plano de Trabalho, descrevendo: (i) Objetivo; (ii) Descrição/Atividade; (iii) Indicador Físico, indicando o objeto para mensuração de alcance de atividades previstas; (iv) Instituição responsável, indicando o Partícipe responsável por aquela atividade; (v) meta, indicando a quantidade de objetos de mensuração necessários ao cumprimento da atividade; (vi) Período de Execução, detalhando o início da execução da atividade e da sua conclusão, em meses, considerando Mês I o mês de assinatura do Convênio.

Objetivo	Descrição/Atividade de	Indicador	Instituição Responsável	Meta	Período de Execução	
					Início	Término
Gestão eficiente da parceria	Realização de reunião preliminar para alinhamento da execução dos serviços	Memória da reunião com respectiva lista de presença	IAT/Prefeitura	01 reunião realizada	Mês um, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês dois, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
Execução dos serviços de castração	Elaboração de TDR para contratação dos serviços de castração e abertura de pregão eletrônico	Publicação de edital	IAT	01 Edital Publicado	Mês um, a partir da data de publicação do extrato em	Mês dois, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



**NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
IAT**

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Execução dos serviços de castração					diário oficial	
	Contratação de empresa executora	Formalização de contrato com a empresa vencedora	IAT	01 Contrato de prestação de serviços assinado	Mês quatro , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês quatro , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
	Definição do local de execução dos serviços	Indicação de local de execução	Prefeitura	01 Informação ao IAT do local de execução dos serviços	Mês três , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês quatro , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
	Execução dos serviços de castração	Acompanhamento <i>in loco</i> com elaboração de relatório de Execução/	Prefeitura	01 relatório técnico de execução entregue ao IAT	Mês quatro , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês dez , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial

	Fiscalização de execução dos serviços de castração	Aprovação de Relatórios de execução	IAT	01 parecer de aprovação de relatório	Mês onze , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês onze , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
--	--	-------------------------------------	-----	--------------------------------------	---	---



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



**NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
IAT**

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Educação para a Protegendo os animais	Material educativo sobre Protegendo os animais. Atividades de educação ambiental Para crianças de 7 a 13 anos	Disponibilização de Cartilha educativa (em PDF)	IAT	01 cartilha disponibilizada	Mês um, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês três, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
	Impressão de cartilhas sobre Protegendo os animais	Contratação de empresa para execução do serviço	Prefeitura	01 Nota Fiscal discriminada da impressão do material educativo	Mês um, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês seis, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
Educação para a Protegendo os animais	Utilização das cartilhas para atividade de Educação Ambiental	Relatório escrito, fotográfico e nota Fiscal do serviço contratado	Prefeitura	01 Relatório técnico documentado entregue	Mês um, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês seis, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
Intensificação de vacinação Anti - rábica	Aplicação de vacinação Anti - rábica	Contratação de empresa e execução do serviço	Prefeitura	01 Nota Fiscal discriminada da compra das vacinas, seringas e agulhas	Mês um, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês seis, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
Intensificação de vacinação Anti - rábica	Aplicação de vacinação Anti - rábica	Relatório escrito, fotográfico e Nota Fiscal do serviço contratado	Prefeitura	01 Relatório técnico documentado entregue	Mês um, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês seis, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



**NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
IAT**

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



5. PLANO DE APLICAÇÃO

Despesas Correntes	Custo total	Prazo para aplicação
Soma de Despesas Correntes R\$		
Despesas de Capital		
Instituto Água e Terra Dotação orçamentária: F6931 1854 123 8206 – Gestão Administrativa Natureza das despesas: 3390.39.50 – Médico – Hospital, Odontológico e laboratoriais. Fonte do Recurso: 500	Serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)	Mês dez, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
Contrapartida do Município Dotação Orçamentária: 12.000.12.001.18.541.23.2270 Elemento de despesa: 3.3.90.39.79.00.00.00 Fonte: 00000/0000.01.07.00.00.1.500 .0000	Impressão de cartilhas de Protegendo os animais R\$ 1.000,00 (mil reais) – equivalente a 10% de acordo da tabela do IPARDES	Mês seis, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
Contrapartida do Município Dotação Orçamentária: 12.000.12.001.18.541.23.2270 Elemento de despesa: 3.3.90.39.79.00.00.00 Fonte: 00000/0000.01.07.00.00.1.500.0 000	Intensificação de vacinação Antirrábica R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) – equivalente a 10% de acordo da tabela do IPARDES	Mês seis, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
VALOR TOTAL		R\$ 3.000,00

Curitiba, 03 de setembro de 2025.

Everton Luiz da Costa Souza

Diretor-Presidente Instituto Água e Terra

Ivanor Luiz Muller

Prefeito Municipal de Campo Largo



ePROTOCOLO



Documento: **PLANODETRABALHO_041_2025_Tamarana.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ivonele Coelho da Silva Chaves** em 03/09/2025 15:24.

Assinatura Avançada realizada por: **Luzia Harue Suzukawa (XXX.405.009-XX)** em 03/09/2025 16:16 Local: GAB TAMARANA.

Inserido ao protocolo **23.696.025-0** por: **Larissa Rodrigues Camargo** em: 03/09/2025 15:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e044a55b9546bd2e61ba4607318d682e.



INSTITUTO ÁGUA E TERRA

EXTRATO CONVÊNIO Nº 040/2025

PROTOCOLO: 24.099.481-6

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos", visando assegurar o fortalecimento de políticas públicas da área de controle populacional de cães e gatos e educação para a tutela responsável no Estado, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovárioalpingo-histerectomia e orquilectomia) em unidades Móveis de Esterilização, no Município de Ivaté conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

AUTORIZADO POR: Everton Luiz da Costa Souza

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

PARTES: Instituto Água e Terra - IAT

Prefeitura Municipal de Ivaté

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025

PROVIDENCIADO PUBLICAÇÃO: Instituto Água e Terra - IAT.

119147/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

EXTRATO CONVÊNIO Nº 041/2025

PROTOCOLO: 23.696.025-0

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos", visando assegurar o fortalecimento de políticas públicas da área de controle populacional de cães e gatos e educação para a tutela responsável no Estado, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovárioalpingo-histerectomia e orquilectomia) em unidades Móveis de Esterilização, no Município de Tamarana conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

AUTORIZADO POR: Everton Luiz da Costa Souza

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

PARTES: Instituto Água e Terra - IAT

Prefeitura Municipal de Tamarana

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025

PROVIDENCIADO PUBLICAÇÃO: Instituto Água e Terra - IAT.

119137/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 076/2024

PROTOCOLO: 23.677.117-2

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos", visando assegurar o fortalecimento de políticas públicas da área de controle populacional de cães e gatos e educação para a tutela responsável no Estado, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovárioalpingo-histerectomia e orquilectomia) em unidades Móveis de Esterilização, no Município de Cambira conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

AUTORIZADO POR: Everton Luiz da Costa Souza

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

PARTES: Instituto Água e Terra - IAT

Prefeitura Municipal de Cambira

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025

PROVIDENCIADO PUBLICAÇÃO: Instituto Água e Terra - IAT.

119125/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 229/2024

PROTOCOLO: 23.714.468-6

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos", visando assegurar o fortalecimento de políticas públicas da área de controle populacional de cães e gatos e educação para a tutela responsável no Estado, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovárioalpingo-histerectomia e orquilectomia) em unidades Móveis de Esterilização, no Município de Grandes Rios conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

AUTORIZADO POR: Everton Luiz da Costa Souza

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

PARTES: Instituto Água e Terra - IAT

Prefeitura Municipal de Grandes Rios

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025

PROVIDENCIADO PUBLICAÇÃO: Instituto Água e Terra - IAT.

119152/2025

IDR - PARANÁ

**Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER
IDR-Paraná**

**COMISSÃO PATRIMONIAL PARA DOAÇÃO DE BENS
INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS LOTE Nº 01/2025
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

A Comissão de Inventário e Inservibilidade do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER – IDR-Paraná, designada pela Portaria 157/2024, de 28 de junho de 2024, torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou desnecessários nº 01/2025, conforme item 3.6 do respectivo Edital:

Lote solicitado	Órgão/Entidade	Classificação
U.R. Toledo Protocolo: 24.063.606-9	Associação dos Agentes Ambientais de Santa Helena	1º

Data: 01.09.2025 – Toledo – Paraná
A íntegra do Edital está publicada no site:
www.idrparana.pr.gov.br/Paginas/Edital

118926/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
O Instituto do Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER vinculado a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento comunica o resultado:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2024

Protocolo: 22.458.476-8

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços não contínuos de Alimentação, para os Eventos Programados do IDR-Paraná (cursos, treinamentos, dia de campo, seminários, etc), conforme especificações e valores constantes deste termo de referência.

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, a lista dos fornecedores credenciados no IDR Paraná, advindos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 26/2024:

RESTAURANTE DOM JOAQUIM LTDA – 1º Classificado Cornélio Procopio – PR

J.R PEREIRA – PANIFICADORA – ME – 2º Classificado Cornélio Procopio – PR

EUGENIO WIVIURKA – 1º Classificado Curitiba – PR

SUELI GREGO – 2º Classificado Curitiba – PR

MAFALDA BILK – RESTAURANTE – ME – 1º Classificado Ivaiporã – PR

E.J. ZILIO E CIA LTDA – 2º Classificado Ivaiporã – PR

GABELONI & BONFIM LTDA – 3º Classificado Ivaiporã – PR

MARCIO ANDRÉ DA SILVA VILANOVA – ME – 1º Classificado Pato Branco – PR

ZULMIRA MOSCHEN KIRST & CIA LTDA – 2º Classificado Pato Branco – PR

PANIFICADORA IMPERADOR LTDA – Apucarana – PR

LUIZ FERNANDO RIZZO PANIFICADORA – Carlópolis – PR

OSMAR BERNARDO DA SILVA – Wenceslau Braz – PR

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA – AGRO ALVES – Lapa – PR

LUCIANA SCRAMIN KAISER – Campo Mourão – PR

MIGUEL JAROSSEKI – Santo Antônio do Sudoeste – PR

NUTRITIVA REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI – Campo Largo – PR

COMERCIAL J. COSTA LTDA – Cerro Azul – PR

VERA LUCIA EVENTOS LTDA – Céu Azul – PR

FABIO REGINATO – Querência do Norte – PR

NOVA PREMEATA PANIFICADORA LTDA – Ponta Grossa – PR

RESTAURANTE DEGUSTI PARANAVAI LTDA – Paranavai – PR

KS HOTEL RESTAURANTE E EVENTOS LTDA – Guaratuba – PR

PANIFICADORA MORAES – Francisco Beltrão – PR

DANDARA CAVALCANTI VICENTE RIBEIRO LTDA – Guaraqueçaba – PR

ESPAÇO AB FESTAS E EVENTOS LTDA – Pontal do Paraná – PR

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA REFORMA AGRÁRIA E AGRICULTURA FAMILIAR COPCRAF – Cascavel – PR

TERRA IGUASSU HOTÉIS E TURISMO LTDA – Capenoma – PR

ADEMIR RAMPANI & CIA LTDA – Parelha do Norte – PR

ATELIÊ COMÉRCIO DE BOLOS LTDA – 1º Classificado Toledo – PR

PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO VICENTE DE PAULO – 2º Classificado Toledo – PR

INGRID SASAKI SCHMITT FURUKAWA – Ibitiporã – PR

OSELIA FAVERSANI – Uraí – PR

L.P. CIMITAN SALGADOS ME – Londrina – PR

PEDRÃO BUFFET GRILL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – Santo Antônio da Platina – PR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PAICANDU COPROFAP – Paicandu – PR

P.A. DA SILVA EVENTOS – São Jerônimo da Serra – PR

COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE REBOUÇAS – Rebouças – PR



ESTADO DO PARANÁ



ePROTOCOLO

Folha 1

Órgão Cadastro: PREF TAMARANA

Em: 08/02/2023 13:31



Protocolo:

20.047.317-5

Interessado 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Interessado 2: (CPF: XXX.XXX.409-78) TERCILIO LUIZ TURINI

Assunto: PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS

Cidade: TAMARANA / PR

Palavras-chave: RECURSOS

Nº/Ano: 23/2023

Detalhamento: SOLICITA CESSÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



ESTADO DO PARANÁ



ePROTOCOLO

Folha 1

Órgão Cadastro: PREF TAMARANA

Em: 18/10/2021 10:30

CNPJ Interessado 01.613.167/0001-90



Protocolo:

18.209.835-3

Interessado 1: MUNICÍPIO DE TAMARANA

Interessado 2: -

Assunto: PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS

Cidade: TAMARANA / PR

Palavras-chave: RECURSOS

Nº/Ano: 279/2021

Detalhamento: SOLICITAÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS À SEDEST

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Obras

COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I Nº 142 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DE: SECRETARIA DE OBRAS

PARA: GABINETE DA PREFEITA

Com nossos cordiais cumprimentos, e em atendimento ao Requerimento nº 004/2026 da Câmara de Vereadores, subscrita pelo nobre vereador, o Senhor Anauto do Incrão, que: **"REQUER ao executivo municipal que sejam fornecidas informações detalhadas bem como documentação comprobatória de todos os projetos, programas, convênios propostas ou solicitações encaminhados junto aos governos Federal, Estadual, visando a obtenção de benefícios ao Município de Tamarana durante a gestão atual"**, Informo que:

Requerimento: Quais projetos, programas, convênios foram efetivamente protocolados junto aos governos Estadual e Federal;

Requerimento: Quais foram aprovados, e quais foram indeferidos ou arquivados?

Requerimento: Quais aguardam análise.

R)

OBJETO DA PROPOSTA	PROTOCOLO	ÓRGÃO	SITUAÇÃO
Escola Municipal	24.936.005-4	Secretaria das Cidades Gov. Estadual	Deferimento Pendente
Iluminação Pública	23.665.032-4	Secretaria das Cidades Gov. Estadual	Análise Pendente
Pavimentação de Vias Urbanas	23.937.382-8	Secretaria das Cidades Gov. Estadual	Análise Pendente
Complexo Esportivo	24.353.873-4	Secretaria das Cidades Gov. Estadual	Deferimento Pendente
Centro de Desenvolvimento Econômico	24.177.722-7	Secretaria das Cidades Gov. Estadual	Deferimento não Iniciado
Praça Meu Campinho	23.446.567-8	Secretaria das Cidades Gov. Estadual	Deferimento Pendente



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Obras

Praça Meu	23.446.592-9	Secretaria das Cidades	Deferimento Pendente
Campinho		Gov. Estadual	
Urbanização	24.615.226-8	Secretaria das Cidades	Deferimento Pendente
Calçadas		Gov. Estadual	
Saneamento	24.350.870-3	Sanepar	Em análise
Básico - Água		Gov. Estadual	
Potável			
Pavimentação	25.291571-0	SEAB	Em análise
em Estrada Rural		Gov. Estadual	
Recape Asfáltico	25.370.053-0	Secretaria das Cidades	Em análise
em Vias Públicas		Gov. Estadual	
Programa Casa	25.540.583-9	Cohapar	Em análise
Fácil		Gov. Estadual	
Programa Vida	Ofício Gab	Cohapar	Em análise
Nova	170/2022	Gov. Estadual	

Requerimento: Houve projetos aprovados sem a liberação de Recursos?

R) Não.

Requerimento: Quais projetos tiveram emendas parlamentares?

R) Os projetos foram tiveram indicação parlamentar (deputados).

Requerimento: Quais projetos não foram apresentados e por qual motivo?

R) Não houve.

Requerimento: Existem Cronograma de Novos Projetos a serem protocolados?

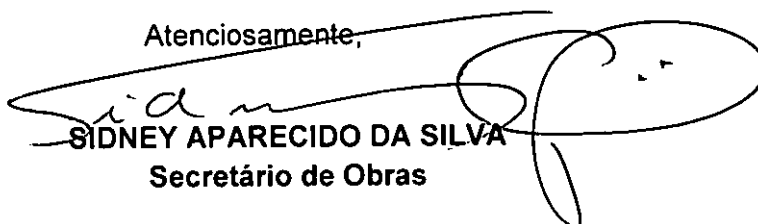
R) Encontra se em formulação.

Requerimento: Encaminhar documentos Comprobatórios.

R) Seguem acima em tabela os dados e os referidos protocolos.

Nada mais no momento, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para esclarecimento de duvidas.

Atenciosamente,


SIDNEY APARECIDO DA SILVA
Secretário de Obras

Administracao

DETALHAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS

MUNICÍPIO: TAMARANA

CONVENIO PR	SECO	995/2025	2025	Nº 34 VEÍCULOS - Veículo Sedan	Dep. Cantora Mara Lima	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 105.000,00	CONCLUÍDO
TERMO DE COOPERAÇÃO	SEJA		2025	Aquisição de Veículo Elétrico e eletroponto		ADMINISTRAÇÃO	R\$ 149.200,00	EM EXECUÇÃO
CONVENIO PR	SECO	890/2024	2024	Nº 33 BARRACÃO INDUSTRIAL I		INFRAESTRUTURA	R\$ 400.000,00	EM EXECUÇÃO
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	M. ECONOMIA	09032024-073045	2024	Pavimentação de vias publicas - Contrapartida Itaipu	DEPUTADO FILIPE BARROS	INFRAESTRUTURA	R\$ 1.000.000,00	EM EXECUÇÃO
CONVENIO	INCIDADES		2025	Construção de 20 unidades habitacionais NOVO PAC		INFRAESTRUTURA	R\$ 2.800.000,00	EM ANÁLISE
CONVENIO PR	SECO		2025	Nº 38 ILUMINAÇÃO PÚBLICA		INFRAESTRUTURA	R\$ 313.000,00	AGUARDA APROVAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA
CONVENIO PR	SECO		2025	Nº 39 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		INFRAESTRUTURA	R\$ 6.000.000,00	AGUARDA APROVAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA
CONVENIO PR	SECO		2025	Nº 40 URBANIZAÇÃO /CALÇADAS		INFRAESTRUTURA	R\$ 3.202.476,50	AGUARDA APROVAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA
CONVENIO PR	SECO	1937 / 2025	2025	Nº 30 TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO		INFRAESTRUTURA	R\$ 800.000,00	EM PROCESSO LICITATÓRIO
CONVENIO PR	SECO	180 / 2025	2025	Nº 32 CAPELA MORTUARIA		INFRAESTRUTURA	R\$ 500.000,00	EM PROCESSO LICITATÓRIO
CONVENIO PR	SECO		2026	Nº 44 CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		INFRAESTRUTURA	R\$ 209.435,74	AGUARDA APROVAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA

LABORO CONSULTORIA
RUA HUMBERTO GONTATO, 212, JARDIM PAULISTA - APUCARANA - PARANÁ
TELEFONE: (41) 96805-9211
E-MAIL: JENAINA@LABORO.COM.BR
WWW.LABORO.COM.BR

COM BR: ANDRESSA@LABORO.COM.BR
LABORO CONSULTORIA

Maria Edsene Soares
CONCESSORA
CNC PR 051560/0-4

Educação

DETALHAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS

UNICOM - 2025

MUNICÍPIO: TAMARANA

FUNDO A FUNDO	MCultura	30882120250002-02 5241	2025	Lei AMR Blanc		CULTURA	R\$ 409.318,44	AGUARDA PAG. PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
TERMO DE COMPROMISSO	FHDE	23400 001013/2024- 74	2024	ONIBUS ORE 03 NOVO PAC		EDUCAÇÃO	R\$ 469.029,50	CONCLUÍDO
CONVENIO PR	SECD		2025	Nº 43 ESCOLA MUNICIPAL - AMPLIAÇÃO TAEKO		EDUCAÇÃO	R\$ 1.500.000,00	AGUARDA APROVAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA
CONVENIO PR	SECD/SEDEF	Resolução 212/2024	2025	Nº 37 CRECHE		EDUCAÇÃO	R\$ 1.994.362,02	EM PROCESSO LICITATÓRIO
CONTRATO DE REPASSE	MESPORTE	985076	2025	Reforma de Quadra Poliesportiva no Município de Tamarana/PR.		ESPORTE	R\$ 1.615.866,00	AGUARDA APROVAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA
CONVENIO PR	SECD		2025	Nº 35 PRAÇA / MEU CAMPINHO		ESPORTE	R\$ 250.000,00	AGUARDA APROVAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA
CONVENIO PR	SECD		2025	Nº 36 PRAÇA / MEU CAMPINHO		ESPORTE	R\$ 250.000,00	AGUARDA APROVAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA
CONVENIO PR	SECD		2025	Nº 41 COMPLEXO ESPORTIVO		ESPORTE	R\$ 1.563.627,04	AGUARDA APROVAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA

LABORO CONSULTORIA
RUA HUMBERTO CONTATO 212 JARDIM PAULISTA APUCARANA PARANÁ
TELEFONE (41) 98805 981
E-MAIL JANAINA@LABORO.COM.BR ANDRESSA@LABORO.COM.BR
WWW.LABORO.COM.BR

Maria Socorro Santos
Secretaria
CRC/PR 025.560/0-4